



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS



Projeto de Lei nº 37 de 2.021.

Câmara Municipal de Natércia - MG



PROTOCOLO GERAL 268/2021
Data: 17/12/2021 - Horário: 13:54
Legislativo - PLO 37/2021

“Autoriza O Poder Executivo Municipal a Firmar Parceria Com Organização da Sociedade Civil que Especifica, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e dá Outras Providências”.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e o Prefeito Municipal, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, durante o exercício de 2.022, com à Associação Comunitária Rádio Clube de Natércia, entidade comunitária, sem fins lucrativos, devidamente declarada de Utilidade Pública.

§ 1º - O valor do recurso é no montante de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) e será feito com a finalidade de ajudar a custear as atividades da Rádio Comunitária, em razão dos relevantes serviços informativos que presta à comunidade.

§ 2º - Os valores autorizados no artigo 1º da presente lei, será pago em uma única parcela, conforme a disponibilidade financeira do Município.

Art. 2º - O recurso ora autorizado será concedido mediante a formalização de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento entre o Município e a entidade, de acordo com o dispositivo nos artigos 16 ou 17, e 35 da Lei Federal nº 13019/2014, mediante dispensa de chamamento público, conforme artigos 30 e 31 da mesma lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 3º - Na celebração e execução da parceria, as partes atenderão as determinações da Lei 13.019/2014, com as modificações da Lei 13.204/2015, ficando a entidade beneficiada, obrigada a prestar contas da aplicação do recurso recebido do município.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Natércia (MG), 07 de dezembro de 2021.


Gabriel Tiago de Vilas Boas
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Ilustres Vereadores,

O presente Projeto de Lei que “Autoriza O Poder Executivo Municipal a Firmar Parceria Com Organização da Sociedade Civil que Especifica, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e dá Outras Providências”,

A Associação Comunitária Rádio Clube de Natércia, inscrita no CNPJ: 03.352.767/0001-78, obteve a declaração e o reconhecimento como entidade de Utilidade Pública Municipal, desde sua constituição.

Ainda, referida Rádio, por seu caráter comunitário, e sem fins lucrativos, não possui renda, eis que vedada a contratação de patrocínios, o que dificulta e muitas vezes até inviabiliza seu melhor funcionamento e atendimento de sua função social e comunitária, justificando-se assim a colaboração social, através do Poder Público, com repasse do valor referido no presente Projeto, a fim de custear ao menos em parte suas atividades.

Assim, entendendo haver justificado a contento, e demonstrado os seus relevantes motivos e benefícios para comunidade, pelo importante papel que desempenha levando informações a todos os cantos do Município, sendo assim, necessária a doação referida neste Projeto.

Essas, em síntese, são as razões que nos levaram a apresentação desta proposição em análise, e que esperamos tenha uma boa acolhida e aprovação pelos ilustres membros desta Casa de Leis, com a urgência que se faz necessária.

Natércia (MG), 07 de dezembro de 2021.


Gabriel Tiago de Vilas Boas
Prefeito Municipal